



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

ATO DA MESA Nº 04/2025

Autoriza a Escola do Legislativo de Monte Mor a executar a quarta edição do programa Parlamento Jovem.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Mor, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno e com base na Resolução 04/2017, especialmente o parágrafo único do art. 1º e o inciso IX do art. 2º e Resolução 03/2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar a Escola do Legislativo de Monte Mor a executar a quarta edição do programa Parlamento Jovem em parceria com as escolas públicas e particulares que manifestam interesse e possuem turmas do ensino médio no município de Monte Mor.

Art. 2º As escolas interessadas devem preencher cadastro manifestando interesse via site www.camaramontemor.sp.gov.br/elemmor/parlamentojovem/2025.

Art. 3º As 30 (trinta) vagas serão destinadas igualmente entre as escolas inscritas e, havendo sobra na divisão, a vaga será destinada à escola que possuir o maior número de alunos no ensino médio.

Art. 4º Ao se inscrever, a escola receberá gratuitamente uma palestra sobre educação legislativa com o tema “A Juventude e o Poder Legislativo” em sua unidade, entre os dias 22 e 30 de maio, em data a ser definida de comum acordo. No dia da palestra, será apresentado aos alunos o projeto Parlamento Jovem.

Art. 5º – É livre a forma como a unidade escolar procederá à escolha dos alunos para o Parlamento Jovem: eleição direta envolvendo os alunos do ensino médio, por projeto específico, por perfil participativo do aluno na vida escolar, por competência ou outro critério definido pela escola.

Art. 6º Cada escola deve indicar uma pessoa responsável para dirimir dúvidas, para auxiliar nas atividades internas do Parlamento jovem na escola e acompanhar os jovens nas atividades do Parlamento Jovem na Câmara de Vereadores.

Art. 7º O jovem menor de idade deverá apresentar autorização dos pais para participar das atividades do Parlamento Jovem com autorização de uso de imagem, pois as atividades, além de públicas, serão publicizadas nos meios de comunicação.

Art. 8º Para apoiar as atividades do Parlamento Jovem, deve a Coordenadoria de Comunicação da Câmara Municipal de Monte Mor providenciar a publicação da página referente ao site citado no Art. 2º deste Ato, incluindo:

I – a publicação deste Ato da Mesa;

II – caderno de orientações sobre o Parlamento Jovem em relação a sua organização, estrutura e funcionamento. Incluir as regras gerais e o calendário com as atividades;





Câmara Municipal de Monte Mor

Mor

“Palácio 24 de Março”

III – link para inscrição da escola;

IV – link da ficha de inscrição dos alunos eleitos para o cargo de jovem vereador(a);

V – termo de responsabilidade da pessoa responsável pelos alunos de sua unidade;

VI – formulário de autorização de participação e uso de imagem;

VII - a Resolução que institui o Parlamento Jovem na Câmara de Monte Mor;

VIII – espaço para registrar as atividades.

Parágrafo único. Deve o Setor de Comunicação providenciar os serviços de som e imagem para garantir a realização das atividades em plenário e sala de reuniões.

Art. 9º Os vereadores interessados em apadrinhar jovens vereadores devem apresentar o seu interesse e comprometimento através do e-mail elemmor@camaramontemor.sp.gov.br, sabendo que a assessoria parlamentar deverá fazer-se presente nos dias de atividades no recinto da Câmara para acompanhar os jovens.

Art. 10. A programação prevista para o Parlamento Jovem 2025, edição IV, poderá ser alterada em casos de necessidade devidamente justificada.

DATA	ATIVIDADE / TEMA
13/05 a 21/05	- Inscrições das escolas interessadas.
22/05 a 30/05	- Palestras nas escolas sobre educação legislativa: A Juventude e o Poder Legislativo e inscrição dos alunos para o Parlamento Jovem.
13/06	- Encontro dos Jovens Vereadores para conhecer o funcionamento da Câmara de Vereadores e preparar a sessão de posse.
18/06	- Posse dos Jovens Vereadores no PJ + eleição da mesa diretora do PJ.
25/06	- Competências dos vereadores e seus mecanismos para legislar e fiscalizar.
25/07	- Os princípios da administração pública municipal.
05/08	- Como se arrecada, se controla e se investe o dinheiro público?
12/08	- Dia internacional da juventude: Direitos e deveres coletivos e individuais.
20/08	- Comunicação pública, redes sociais e fake news.
29/08	- Encerramento.

Parágrafo único. As atividades na Câmara têm início às 14h e término às 16h30.





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Art. 11. Os alunos participantes do Parlamento Jovem que tiverem presença mínima de 70% recebem certificados de participação.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Escola do Legislativo de Monte Mor, com o apoio dos demais órgãos internos, tomar as medidas necessárias para sua execução.

Câmara Municipal de Monte Mor, 06 de maio de 2025.

WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO
1º Secretário

ADRIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.

MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral

